



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1403, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1989, reajuste salarial aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Pompéia na ordem de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos e salários constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1400, de 29 de agosto de 1989.

Parágrafo Único - O Anexo II mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei extensivo aos inativos pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1989.

  
MILTON PEREIRA -

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 24 de ou  
tubro de 1989.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1403/89.

## ANEXO II

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

| REFERÊNCIA | VALOR - NCz\$ |
|------------|---------------|
| 01         | 2.006,00      |
| 02         | 1.775,00      |
| 03         | 1.335,00      |
| 04         | 544,00        |

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1989.

  
MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL